

## Principais pontos do Decreto de IoT



### Internet das Coisas

Infraestrutura global que possibilita a prestação de serviços de valor adicionado pela conexão física ou virtual de “coisas” com “dispositivos” baseados nas tecnologias da informação e comunicação existentes e nas suas evoluções, com interoperabilidade e não se confunde com a infraestrutura necessária para prestação de serviços de telecomunicações entre pessoas (Lei 9.472/1997).



### Serviço de valor adicionado

Atividade que acrescenta a um serviço de telecomunicações que lhe dá suporte e com o qual não se confunde novas utilidades de acesso, armazenamento, apresentação, movimentação ou recuperação de informações.



### Sistemas de Comunicação M2M (máquina-a-máquina)

Redes de telecomunicações, incluídos os dispositivos de acesso, usadas para transmitir dados a aplicações remotas com o objetivo de monitorar, de medir e de controlar o próprio dispositivo, o ambiente ao seu redor ou sistemas de dados a ele conectados.



### Objetivos do Plano Nacional de IoT

Melhorar a qualidade de vida das pessoas; promover ganhos de eficiência nos serviços; promover a capacitação profissional; incrementar a produtividade; fomentar a competitividade das empresas brasileiras; buscar parcerias com os setores público e privado; aumentar a integração do Brasil no cenário internacional.



### Priorização das áreas de atuação

Saúde, cidades, rural e indústrias.